

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição do 11º Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia e;

CONSIDERANDO a necessidade do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás desenvolver ações e programas de apoio e valorização dos profissionais de enfermagem inscritos nesse regional, zelar pelo prestígio e bom conceito da profissão de enfermagem e dos que a exercem, promover conscientização das normas éticas e responsabilidades inerentes ao exercício profissional com vista ao aprimoramento das ações de enfermagem;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-GO nº 68 de 25 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a instituição e a concessão do Título de Profissional Destaque no âmbito do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a competência prevista no artigo 6º inciso XXI do Regimento Interno do Coren-GO em autorizar a concessão de honrarias;

CONSIDERANDO a criação da Comissão Temporária Especial para o 11º Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem na 221ª Reunião Ordinária de Diretoria em 23 de Setembro de 2022;

CONSIDERANDO a aprovação do Regulamento do 11º Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem, através da Instrução Normativa nº 001 de 30 de Setembro de 2022, em plenário na 715ª Reunião Ordinária de Plenário em 30 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, a titulação do 11º Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem, que será regida nos termos desta instrução normativa.

Parágrafo Único. A premiação tem o propósito de homenagear profissionais de enfermagem por sua qualificação no local de trabalho, sendo inscritos conforme esse regulamento.

Art. 2º À Comissão Temporária Especial para o evento 11º Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem compete, juntamente com a participação do plenário do Coren-GO: planejamento, programação, execução e avaliação da cerimônia.

Art. 3º A titulação "Profissional Destaque de Enfermagem" tem como objetivos:

I - homenagear o profissional de enfermagem de destaque no desempenho do exercício da profissão nas dimensões assistenciais, gerenciais, de ensino e representatividade de forma ética, técnica, política, social, científica, cultural e humana;

II - constituir-se em um espaço de reconhecimento e motivação do trabalho relevante da enfermagem;

III - contribuir com a reflexão da categoria sobre sua atuação profissional; e

IV - propiciar integração entre o Coren-GO e seus inscritos e suas organizações representativas.

SEÇÃO I

DAS VAGAS PARA HOMENAGEM

Art. 4º O Conselho disponibilizará 50 (cinquenta) Títulos de Profissional Destaque de Enfermagem aos profissionais que desempenharam atividades de visibilidade no Estado de Goiás, assim distribuídas:

I – 20 (vinte) profissionais que atuam nas macrorregiões:

- a) 10 (dez) enfermeiros;
- b) 10 (dez) técnicos ou auxiliares de enfermagem.

II – 10 (dez) profissionais que atuam no município de Goiânia:

- a) 05 (cinco) enfermeiros; e
- b) 05 (cinco) técnicos ou auxiliares de enfermagem.

III – 04 (quatro) profissionais que atuam na formação:

- a) 02 (dois) enfermeiros que atuam em instituição de ensino superior/pesquisa; e
- b) 02 (dois) enfermeiros que atuam em instituições de ensino médio.

IV – Profissionais que atuam nas Organizações Representativas da Enfermagem que realizaram trabalhos honoríficos relevantes em prol da instituição:

- a) 01 (um) para Associações de Profissionais de Enfermagem com representatividade em Goiás;
- b) 01 (um) para Organização Sindical de Goiás que congrega os enfermeiros;
- c) 02 (dois) para Organização Sindical de Goiás que congrega os técnicos e auxiliares de enfermagem; e
- d) 12 (doze) para o Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás (Coren-GO).

§ 1º – Visando a inclusão dos profissionais que atuam no interior, 40% (quarenta por cento) das indicações serão divididas entre as 05 (cinco) macrorregiões estaduais de saúde: Centro-Oeste, Centro Norte, Centro Sudeste, Nordeste e Sudoeste. De cada macrorregião serão premiados 04 (quatro) profissionais, sendo 02 (dois) enfermeiros e 02 (dois) técnicos ou auxiliares de enfermagem.

§ 2º – Ao município de Goiânia será atribuído quantitativo próprio de vagas e não concorrerá com demais municípios da Macrorregião Centro-Oeste.

§ 3º – Cada instituição deve fazer inscrição somente para a sua macrorregião;

SEÇÃO II DOS PARTICIPANTES

Art. 5º Poderão ser inscritos os profissionais de enfermagem que atuam em instituições de saúde, de ensino de enfermagem e organizações representativas da categoria de enfermagem.

Art. 6º Os nomes dos candidatos(as) ao título deverão ser indicados a partir de deliberação em reunião da equipe de enfermagem, coordenada pelo(a) Responsável Técnico(a) ou reunião do corpo docente com o(a) Coordenador(a) de Enfermagem ou, ainda, por eleição interna, preferencialmente, com voto secreto.

Parágrafo único: Nas entidades de classe a indicação dos nomes deverá ser por deliberação colegiada.

Art. 7º Conselheiros efetivos e suplentes da atual gestão e profissionais empregados ou comissionados não poderão ser indicados ao referido prêmio.

SEÇÃO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições serão realizadas exclusivamente por representante da instituição, que deverá preencher o Formulário de Inscrição disponível no site do Coren - GO (www.corengo.org.br).

§ 1º - Ao Formulário de Inscrição eletrônico preenchido deverá ser anexado foto do candidato e:

Anexo I – Ficha de Inscrição ao Prêmio;

Anexo II – Declaração de Responsabilidade, preenchido pelo representante da Instituição.

§ 2º - O representante da instituição poderá inscrever somente 02 (dois) profissionais de enfermagem, sendo eles: 01 (um) do nível superior (enfermeiro) e 01 (um) do nível médio (técnico ou auxiliar de enfermagem).

Art. 9º As inscrições deverão ser preenchidas e enviadas no link disponibilizado no site do Coren-GO, assim como os demais documentos solicitados, no período de 05 de outubro de 2022 ao dia 04 de novembro de 2022.

Art. 10º As inscrições efetivadas implicam na aceitação das condições previstas nesse regulamento.

Art. 11 Não haverá cobrança de taxas.

Art. 12 A Comissão Temporária Especial para o 11º Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem desclassificará as inscrições que não estiverem de acordo com o regulamento.

SEÇÃO IV DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 13 O indicado ao título necessita estar em situação de regularidade com o Coren-GO. A situação de regularidade envolve inscrição ativa, com cédula de identidade profissional dentro do prazo de validade, situação financeira e eleitoral em dia, e não ter sido condenado em processo ético-disciplinar no Coren-GO.

Art. 14 O profissional homenageado será escolhido:

I - por sorteio a partir das indicações das instituições de saúde de Goiânia, de cada uma das cinco macrorregiões de saúde do Estado de Goiás e das instituições de ensino de nível superior e médio da enfermagem; e

II - por indicação das organizações representativas da enfermagem:

§1º – A Comissão Temporária Especial para o 11º Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem analisará todas as inscrições enviadas e excluirá aquelas que não atendam aos requisitos desse edital. Todos os candidatos aptos indicados pelas instituições de saúde de Goiânia, de cada uma das cinco macrorregiões de saúde do Estado de Goiás e das instituições de ensino de nível superior e médio da enfermagem serão selecionados ao sorteio.

SEÇÃO V DO SORTEIO

Art. 15 A Comissão Temporária Especial para o 11º Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem realizará o sorteio dos premiados, em reunião pública virtual transmitida ao vivo pelo canal do YouTube do Coren-GO, na sede da Autarquia, no dia 22 de novembro de 2022, às 15 horas.

§ 1º - Profissionais contemplados com o Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem nas edições anteriores não participarão do sorteio.

Art. 16 Serão divulgados os nomes dos homenageados no site do Coren-GO (www.corengo.org.br), no dia 22 de novembro de 2022, após o sorteio.

SEÇÃO VI DA HOMENAGEM

Art. 17 A titulação ocorrerá em sessão solene no dia 07/12/2022 em local e horário a serem definidos pelo Coren-GO e divulgado posteriormente.

Art. 18 O Coren-GO não é responsável com quaisquer custas referente a deslocamento, hospedagem e outras despesas destes profissionais durante o evento. Desta forma, qualquer ônus financeiro que, por ventura, o premiado venha obter, esse não será de responsabilidade do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

Art. 19 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Temporária Especial para o 11º Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem.

Art. 20 Esta Instrução Normativa deverá ser publicada no site do Coren - GO e disponibilizada no mural do Conselho a partir do dia 03 de outubro de 2022.

SEÇÃO VII CRONOGRAMA

05 de outubro a 04 de novembro	Período de inscrições/indicações
07 a 18 de novembro	Análise das inscrições pela Comissão
22 de novembro às 15h	Sorteio ao vivo e divulgação dos premiados
07 de dezembro	Sessão solene e premiação

Art. 21 Esta Instrução Normativa nº 001/2022 entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Goiânia, 30 de Setembro de 2022.

Edna de Souza Batista
Presidente – Coren-GO 83.507 ENF

Elma dos Santos Assis
Secretária – COREN-GO 218.677-ENF

Maria Helena Carvalho Sá
Coren-GO 433.062 AE

Lidiane Contart Mariano
Coordenadora da Comissão
Coren-GO 204.317 ENF

